



FUNDAÇÃO FLORESTAL

**Governo do Estado de São Paulo**  
**Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo**  
**Diretoria Executiva-DE**

**PORTARIA NORMATIVA FF/DE Nº 425/2024**

**Portaria Normativa FF/DE nº 425/2024**

Institui o Regulamento Específico para a Monitoria Ambiental Autônoma para os Roteiros abertos à visitação no Parque Estadual Serra do Mar – Núcleo Caraguatatuba

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Federal nº 9.985/2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza — SNUC e estabeleceu critérios e normas para a criação, implantação e gestão das unidades de conservação, e o Decreto Federal nº 4.340/2002, que a regulamentou;

Considerando o Decreto Estadual nº 51.453/2006, que cria o Sistema Estadual de Florestas — SIEFLOR e transfere à Fundação Florestal a gestão administrativa das Unidades de Conservação do Estado de São Paulo que especifica, bem como os Decretos Estaduais nº 54.079/2009, e 65.274/2020, que o altera;

Considerando a Resolução nº 195/2018, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para os processos de formação e cadastramento de monitores ambientais para atuarem em atividades de uso público nas áreas sob gestão da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, seus órgãos e entidades vinculadas;

Considerando a Resolução SMA nº 59/2008, que regulamentou os procedimentos administrativos de gestão e fiscalização do uso público nas Unidades de Conservação de Proteção Integral do Sistema Estadual de Florestas do Estado de São Paulo;

Paulo;

Considerando a Portaria Normativa FF nº 73/2009, que estabeleceu o roteiro de elaboração do Plano Emergencial de Uso Público para as Unidades de Conservação com atividades consolidadas de visitação pública;

Considerando a Portaria Normativa FF nº 363/2022, que dispõe sobre a captação e uso de imagens nas unidades de conservação de Proteção Integral administradas pela Fundação Florestal;

Considerando a Portaria Normativa FF Nº 183/2013, que Dispõe sobre os critérios para utilização de bicicletas no interior das unidades de conservação sob gestão da Fundação Florestal;

Considerando a Portaria Normativa FF/DE nº 186/2013, que Estabelece procedimentos para realização de eventos nas Unidades de Conservação de Proteção Integral administradas pela Fundação Florestal;

Considerando a Portaria Normativa FF nº 236/2016, que dispõe sobre procedimentos para realização de atividade de observação de aves em unidades de conservação administradas pela Fundação Florestal;

Considerando a Portaria Normativa FF nº 359/2022 que dispõe sobre cobrança de ingressos, serviços e utilização de dependências e equipamentos em Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal.

Considerando a Portaria Normativa FF/DE nº 331 /2021, que dispõe sobre o cadastramento de monitor ambiental autônomo e autorização para exercer a atividade de monitoria ambiental autônoma nas Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal;

Considerando a Portaria Normativa FF/DE nº 332/2021, que dispõe sobre a classificação de percursos de trilhas e atrativos inseridos em Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal;

Considerando o processo de elaboração deste Regulamento Específico que se caracteriza de forma pioneira à luz do Art. 6º da Portaria FF nº 331/2021, proposta esta debatida e apresentada em reunião do Conselho Gestor do Parque Estadual Serra do Mar – Núcleo Caraguatatuba que servirá como orientador aos monitores ambientais autônomos, bem como informativo ao público em geral, conforme instrução dos autos do Documento Digital nº SEI 262.00003776/2023-13.

## RESOLVE:

**Artigo 1º** — Institui o Regulamento Específico para a Monitoria Ambiental Autônoma para os roteiros abertos à visitação no Parque Estadual Serra do Mar – Núcleo Caraguatatuba, conforme consta no Documento Digital nº SEI 262.00003776/2023-13. O qual ficará disponível para consulta do site da Fundação Florestal.

<https://fflorestal.sp.gov.br/portarias-normativas/>

**Artigo 2º** — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**RODRIGO LEVKOVICZ**

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo**, em 18/01/2024, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0017216458** e o código CRC **1B4B1A1B**.